Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (0xx27) 3183-5094 ou do e-mail: selic@jfes.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Espírito Santo na Internet (www.jfes.jus.br) no Link "Licitações".

Vitória, 24 de julho de 2008.

Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora da Seção de Licitações

GUIA DE RETIRADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____UF: _____ TEL: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
CONTATO: _____
DATA DE RETIRADA: _____
ASSINATURA: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

PROC. Nº 5.552/04/2008-EOF

A União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 8/8/2000 e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de cinesioterapia/ginástica laboral nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo,** conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: Edifício sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Rua São Francisco, 52, Sala de Licitações, andar 1s, Cidade Alta, Vitória-ES.

DIA: 08/08/2008
HORÁRIO: 13:00 h

Se no dia supracitado não houver expediente ou se houver suspensão dos prazos administrativos nesta Seção Judiciária, a sessão pública referente a este Pregão será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Planilha Demonstrativa de Preços Médio Estimado e Máximo Aceitável;
- **ANEXO III –** Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
- **ANEXO IV -** Minuta Contratual

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de cinesioterapia/ginástica laboral nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e de documento que lhe dê plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

2.3. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto.

2.4. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **deverá** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

2.7. O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.
2.8. A licitante que não se fizer representar participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

2.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes Proposta e Documentação.

2.10. O credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar, na abertura da Sessão, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente Edital, devendo ser assinada por detentor de poderes comprovados de acordo com o item 2 deste Edital. Ressalta-se que a referida Declaração **NÃO DEVERÁ VIR INSERIDA NOS ENVELOPES "1" E "2".**

3.3. **A participação da licitante no presente pregão implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste edital e anexos, entre as quais estão:**

3.3.1. Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.3.2. Especificação dos serviços, conforme Item IV do Termo de Referência.

3.3.3. Local e horário para a prestação dos serviços, de acordo com o Item V do Termo de Referência.

3.3.4. Características dos profissionais/instrutores, conforme Itens VI e VII do Termo de Referência.

3.3.5. Nos preços cotados já deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, carregadores e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.4. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

3.5. A participação de cooperativas está condicionada à inclusão no valor de sua proposta, no que pertine aos serviços, do percentual de 15% (quinze por cento), correspondente à contribuição previdenciária patronal, a cargo da Contratante, nos termos do artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (redação da Lei nº 9.876/99). O referido percentual deverá ser considerado pela licitante na fase de lances.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. a micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de um ano de exercício) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº11.488/07.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Nos dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, os representantes legais das licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, **a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação** e os envelopes: **Proposta** e **Documentação,** em separado, ambos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, o endereço completo e o número do telefone, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 08/08/2008, às 13:00 h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 08/08/2008, às 13:00 h.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. Deverá ser apresentada em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal **cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.6 do presente Edital**.

6.1.1.1. **Quando a licitante não se fizer representar na sessão, deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, os documentos exigidos nos subitens 2.2 e 2.6 do presente edital, conforme o caso, a fim de comprovar a legitimidade de quem assina a proposta.**

6.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

6.1.3. Conter descrição detalhada dos serviços, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou DECLARAR que os serviços serão executados integralmente de conformidade com o constante nas especificações dos serviços deste Edital.

6.1.4. Apresentar, o preço por hora de trabalho e o preço mensal, considerando o total de horas **estimadas** (vinte e quatro horas), conforme Item VIII do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2. **A proposta deverá conter ainda,** o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, **não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.**

6.3. **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

6.4. Recomenda-se às licitantes que **incluam no envelope nº "1",** além da proposta escrita original, **uma cópia da mesma gravada em DISQUETE DE 3¹/²", o qual deverá estar identificado com o nome do proponente e o número deste Pregão.**

6.4.1. No disquete deverá constar cópia fiel da proposta escrita da licitante, devendo o arquivo respectivo ser gravado em Word e as planilhas de preços gravadas em Excel.

6.5. A **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 3.2.**, deverão ser apresentadas **às 13:00 h do dia 08/08/2008,** sendo que somente a Proposta de Preço é que deverá vir inserida no envelope nº "1", devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 08/08/2008, às 13:00 h.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE (dispensável, se o envelope for timbrado).

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas incompletas, que contiverem rasuras, que não atenderem às especificações mínimas ou que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas no Edital e seus Anexos;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, bem como aquelas que apresentarem cotações superiores ao preço mensal máximo aceitável de **R$ 3.163,00** (três mil, cento e sessenta e três reais).

8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para habilitação neste Pregão:

8.1.1. A licitante, deverá apresentar como **qualificação técnica**, uma equipe composta por 2 (dois) profissionais da área de Educação Física e/ou Fisioterapia, para atuar no Ed. Sede, no Ed. Jerônimo Monteiro e no Ed. Flora Moysés.
8.1.1.2. A licitante, para efeito de comprovação da capacitação técnico profissional dos profissionais/Instrutores, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em educação física e/ou fisioterapia, conforme o caso;

b) Apresentar registro do profissional no Conselho Regional de Educação Física e/ou Fisioterapia, a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade ;

c) Experiência em atividades de Cinesioterapia laboral, comprovada através de atestado de capacidade técnica em nome de cada professor/instrutor e em papel do emitente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto;

d) Apresentar documento que comprove o vínculo entre os profissionais/instrutores e a Contratada, tais como: contrato social, se sócio, ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado.

8.1.1. **A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF no tocante à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira** será verificada no próprio sistema, nos documentos por ele abrangidos, **e por meio da documentação complementar seguinte:**

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante**.

8.1.1.3. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes;

8.1.2. O licitante deverá estar com a habilitação parcial **válida** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o que será comprovado com o documento "Consulta Situação do Fornecedor", **obtido em consulta "*on line*"**; **ou apresentar a documentação seguinte, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira**:

8.1.2.1. Documentos listados nos subitens 8.1.1.1. (registro comercial), 8.1.1.2. (declaração do menor), 8.1.1.3. (falência);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4. No caso de documento com prazo de validade vencido no SICAF, será verificada no site oficial do respectivo órgão a regularidade do mesmo, sendo ao final, juntado aos autos.

8.2. No caso de a **licitante ser Cooperativa deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:**

a) Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes, comprovando que o serviço ofertado é compatível com o objeto social da cooperativa;
b) Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71;
c) Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente;
d) Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71;
e) Listagem contendo o nome de todos os associados.
f) Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação

8.3. **As micro-empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:**

8.3.1. No caso de micro-empresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.3.3. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

8.3.4. Balanço patrimonial correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de um ano de exercício).

8.3.5. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;

8.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por publicação em órgão de imprensa oficial, **à exceção da Declaração do Menor que deverá ser apresentado o original**.

8.8. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo dispensável o original.

8.8.1. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 8.11.

8.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Nos dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e, em seguida, aberta pelo Pregoeiro a Sessão Pública com o recebimento da Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação.

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão efetivados novos credenciamentos e nem serão recebidos novos envelopes, procedendo-se, na seqüência, à abertura dos envelopes de Propostas para verificação dos requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.3. O Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes nº 01 e n° 02 dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao Pregoeiro.

9.3.1. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o item 3.2, sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

9.4. Ao prosseguir, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem decrescente dos preços para efeito de lance.

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições fixadas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Para oferta de novos lances verbais e sucessivos, o Pregoeiro convidará individualmente o autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta fase do certame. Valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do último lance ofertado.

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Dos lances ofertados não caberá desistência.

9.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

9.12. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO – deste Edital.

9.13. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital e seus Anexos.

9.14. Nas situações previstas nos subitens 9.11 e 9.13, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro irá declarar a licitante vencedora, abrindo, em seguida, oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

9.16. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as condições deste Edital e de seus Anexos.

9.17. Não havendo manifestação de interesse na interposição de recurso, a adjudicação do objeto deste PREGÃO à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL.**

9.18. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.

9.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo para apresentação de novas propostas ou novos documentos, nos termos do parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.19.1. Serão exigidas para reapresentação apenas as documentações incorretas.

9.20. Da Sessão Pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio designada e por todas as licitantes presentes.

10. INSTRUÇÃO E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A licitante que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo através de expediente dirigido à Supervisora da Seção de Licitações, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no item 10.1 deste Edital, não revestindo natureza de recurso as irresignações apresentadas pelas licitantes que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

10.4.1. As razões do recurso e as contra-razões, se houver, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro que praticou o ato recorrido.

10.5. Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na Sessão, importará DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1**.** Após a homologação do resultado do certame pela Juíza Federal Diretora do Foro desta Seção Judiciária, a empresa declarada vencedora do certame firmará contrato com esta Seção Judiciária do qual farão parte todas as condições previstas neste Edital e Anexos, independentemente de transcrição.

11.2. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.

11.3. Vigência do Contrato, conforme Item II do Termo de Referência.

11.3.1. O Gestor do Contrato comunicará por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data para início da execução dos serviços.

11.3.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para o início da realização do serviço a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

11.4. A Adjudicatária/Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

11.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.

11.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.

11.7. Demais condições contratuais encontram-se na Minuta de Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** **000859**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.05**

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

13.2. O pagamento será efetuado, à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento (SEBES/Serviço Social), até o 10º (décimo) dia, contado a partir da data do "ATESTO" na Nota Fiscal/Fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

13.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na SEBES/Serviço Social, desta Seção Judiciária.

13.5. Sendo optante pelo simples, a **contratada**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 13.2, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.7.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

13.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02.

15.2. A licitante da proposta vencedora que se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, está sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. Incorre na mesma pena, a contratada que deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3. A inexecução, total ou parcial, na entrega do objeto adjudicado acarretará, a critério da Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

a) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação não cumprida;
b) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago à contratada inadimplente;
c) multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo.

15.4. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou do mandado de intimação devidamente cumprido.

15.5. Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada** sujeita-la-á ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

15.6. A multa será cobrada administrativamente, podendo ser descontada da garantia prestada, se houver, dos pagamentos devidos à contratada ou, ainda, quando for o caso, por via judicial.

15.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24-12/2005, do TRF da 2ª Região.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

16.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Seção Judiciária não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. É facultada a apresentação dos documentos exigidos no Item 8.1.1.1. (contrato social), quando estes já tiverem sido apresentados no credenciamento.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente **CERTAME.**

16.9. **À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do**

Espírito Santo fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

16.9.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos desta Seção Judiciária e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

16.9.2. Alterar as condições deste Edital, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicidade das alterações, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

16.10. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

16.14. **As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela MM.ª Juíza Federal Diretora do Foro, da Seção Judiciária do Espírito Santo.**

16.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no DOU.

16.16. **A Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi está designada para a realização da sessão pública deste pregão, podendo ser substituído por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria – Direção do Foro nº 004/2008.**

16.17. Maiores **esclarecimentos** de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Pregão, informações complementares sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Seção de Licitações, **por escrito**, até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, na rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones

(0xx27) 3183-5104, 3183-5105 e pelo Fax 3183-5094. **As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site (www.jfes.jus.br) – link licitações, para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o Edital em questão.**

Vitória (ES), 24 de julho de 2008.

Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora da Seção de Licitações